



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



EDITAL N.º 125/2018

- AVISO A PROPRIETÁRIOS –

Abate e poda de árvores confinantes com as vias municipais

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o seguinte: -----

- De acordo com o artigo 71.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais (aprovado pela Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto), ficam os proprietários de prédios confinantes com as vias municipais obrigados a: -----
 1. Cortar, total ou parcialmente, as árvores que ameacem cair para a rede viária municipal;----
 2. Remover da plataforma da estrada, as árvores, entulhos ou outros materiais que a obstruam por efeito de queda; -----
 3. Cortar os troncos e ramos de árvores e arbustos que penderem sobre as vias municipais. ---
- Considerando a existência de diversas árvores, implantadas em terrenos particulares, que representam um fator de risco para a circulação rodoviária, devido à inclinação exibida e/ou ao seu estado fitossanitário, podendo afetar as condições de segurança de pessoas e bens, o município, ao abrigo do disposto na Lei de Bases de Proteção Civil, designadamente, nas alíneas b) e c) do artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação, irá proceder-se à identificação/marcação das árvores nas vias municipais, sendo que:-----
 - Abate – Marcação a branco;-----
 - Poda – Marcação a amarelo. -----
- Os proprietários ou arrendatários notificados, dispõem do prazo de **10 dias**, a contar da publicação do presente edital, a procederem ao abate e remoção das árvores identificadas, bem como à remoção de todas as árvores e entulhos que se encontrem a obstruir as vias municipais e/ou ao aprumo/corte de troncos e ramos das árvores e arbustos que sobre elas penderem. -----
- Sempre que as ações em causa não forem promovidas pelos respetivos proprietários, usufrutuários ou arrendatários, no prazo fixado, os serviços deste Município procederão aos mencionados trabalhos, sendo as despesas com os trabalhos a executar suportadas pelos proprietários, usufrutuários ou arrendatários. O Município irá dar o destino que entender por mais adequado aos materiais resultantes dos trabalhos. -----
- A promoção das ações referidas não dispensa a realização de eventuais procedimentos de comunicação/autorização a que haja lugar, no caso de estarem em causa determinadas espécies arbóreas, nomeadamente azinheiras ou sobreiros.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Para qualquer esclarecimento adicional, deverão os interessados dirigir-se ao Serviço Municipal de Proteção Civil (à quinta-feira das 9h00 às 13h00), sito no Estaleiro Municipal, Pinheiro, Ourém, pessoalmente ou através do telefone 249 540 900 (Ext. 6200) ou 249 591 125.-----

---- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na Praça D. Maria II, nº 1 e demais locais de estilo.-----

---- Município de Ourém, 21 de dezembro de 2018.-----

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Albuquerque